DIGITALIZADO

EM: 26/05/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 256/1964

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 50.000,00 em favor das alunas do 3º Ano Científico B, do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, para o fim que indica.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2795 DE 23 / 11 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3122 DE 25 / 11 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

LEI Nº 2795 DE 23 DE novembro DE 1964

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) em favor das alunas do 3º Ano Científico B, do Colégio Estadual Justiniano de Serpa , para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00), com vigência neste e no exercício seguinte, em favor das alunas do 3º Ano Científico B, do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, para uma excursão cultural ao sul do País.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga à aluna Maria Vilani Gadêlha , mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de novembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 256

Em 3-11-64

Aprovado em 1ª discussão
Em 3-11-64

Aprovado em 2ª discussão
Em 3-11-64

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com vigência neste e no exercício seguinte, em favor dos alunos do 3º Ano Científico B, do Colégio Estadual Thomaz de Aquino, para uma excursão cultural ao sul do País.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga à aluna Maria Vilani Saldanha, mediante simples requerimento ao Prefeito Municipal de Fortaleza.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de novembro de 1964.

GUTEMBERG BENÍCIO - Vereador

Aprovado em 1a. discussão.
Em 12/11/1964
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/11/1964
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 13/11/1964
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 101/64
AO PROJETO DE LEI Nº 253/64

Fortaleza, 19 / 1964

O referido projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor dos alunos do 3º Ano Científico B, do Ginásio Estadual Justiniano de Serpa, para uma excursão cultural ao Sul do País.

A propositura é das mais justas, pois vem possibilitar aqueles alunos o aprimoramento dos seus conhecimentos culturais, com a excursão que pretendem empreender a outras cidades mais desenvolvidas do País.

Somos, pois, pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMMV

ARQUIVO
FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 256/64

Aprovada Em 14-11-64

Autoriza a abertura do crédito especial de cr$50.000,00 em favor das alunas do 3º Ano Cientifico B, do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), com vigência neste e no exercicio seguinte, em favor das alunas do 3º Ano Cientifico B, do Colégio Estadual Justiano de Serpa, para uma excursão cultural ao sul do País.

Art.2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga à aluna Maria Vilani Gadêlha, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Novembro de 1964.

Raimundo [illegible] Presidente

José Ulisses Relator

[illegible]

[illegible]

CMF
Mpa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 1594/64. Fortaleza, 16 de novembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em favor das alunas do 3º Ano Científico B, do Colégio Estadual Justiniano de Serpa, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.